EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2019

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A PROVER VAGAS, EM CARATER TEMPORÁRIO, DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DEFINE SUAS NORMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO FRACASSO, Prefeito Municipal de Ibiaçá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, que realizará Processo Seletivo Simplificado e que estarão abertas as inscrições para contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal e para integrar o Cadastro Reserva, em caráter temporário sob regime estatutário, filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente, a qual será processada sob a forma de Prova Prática, nos termos do Decreto n.º 1408/2011 de 21/10/2011 e suas alterações, Lei 1481 de 01 de outubro de 2019 e sob a responsabilidade da empresa IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria EIRELI.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado é regrado por este Edital e pelas normas de Direito aplicáveis, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Ibiaçá e organizado por uma Comissão de Servidores especialmente designada para esse fim.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado selecionará candidatos para as vagas dos cargos adiante identificados, através da aferição de conhecimentos e habilidades por meio de:
a) Provas Práticas aplicadas a todos os concorrentes regularmente inscritos e com a inscrição homologada, com quesitos e critérios para a avaliação das habilidades dos concorrentes às vagas dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá validade de 12(doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final com a respectiva classificação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério e no interesse e conveniência da Administração Municipal.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado, considerada a possibilidade de sua prorrogação, gera para a Administração Municipal a obrigatoriedade vinculante de aproveitar todos os candidatos aprovados, restringindo-se ao número de vagas, conforme consta nos quadros do ANEXO I deste Edital. Aos classificados que excedam o número de vagas resta apenas a expectativa de convocação, no caso de surgimento de vagas.

1.5. Os candidatos aprovados serão nomeados e regidos segundo as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiaçá e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

1.6. O Município de Ibiaçá, tem sua sede na Rua do Interventor, 510, Centro, CEP: 99940-000 – telefone: (54) 3374-1177 – IBIAÇÁ/RS.

1.7. A empresa responsável pelo certame será supervisionada pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Ibiaçá - RS, localizada à Rua São Lucas, nº 114-E, Bairro Palmital, Chapeco-SC, Telefones: (49) 99965-6773/3323-8630, http://www.ioplan.com.br e endereço eletrônico: contato@ioplan.com.br

CAPÍTULO II
DOS CARGOS, DAS VAGAS E DAS HABILITAÇÕES

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento, prioritariamente, das vagas que constam nos quadros do ANEXO I.

2.2. Os classificados que excederem o número de vagas estabelecidas neste Edital poderão ser aproveitados, no caso de surgimento de vagas, respeitada a ordem de classificação e as disposições do item “1.4.” deste Edital.

2.3. Os quadros do ANEXO I identificam os cargos, estabelecem o número de vagas, informam a habilitação mínima para a posse e exercício do cargo, a jornada semanal de trabalho, os vencimentos dos cargos em seleção e o valor da inscrição. Os interessados concorrerão a apenas uma das vagas.

2.4. A descrição das atribuições dos cargos, segundo as categorias funcionais, consta do ANEXO II, deste Edital.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para este Processo Seletivo Simplificado.

3.1.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.

3.1.3. As inscrições serão realizadas na modalidade: *Internet*.

3.1.4. Período: **09 de outubro de 2019 até 17 de outubro de 2019**.

3.1.5. As inscrições via ***Internet*** poderão ser realizadas a partir do dia **09 de outubro de 2019 até 17 de outubro de 2019**, pelo site **www.ioplan.com.br**.

3.1.6. A IOPLAN não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.7. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

3.1.8. O **pagamento** da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento**, até o dia 18 de outubro de 2019**, com o boleto bancário impresso (NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas, devido ao sistema de cobrança ser por boleto bancário).

3.1.9. A IOPLAN, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **18 de outubro de 2019**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

3.1.10. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa IOPLAN, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter à IOPLAN cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.1.11. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

3.1.12. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar item “3.8. a 3.8.13.” neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

3.2. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujo pagamento, por qualquer motivo, não apresente liquidez.

3.3. Salvo se cancelada a realização do Processo Seletivo, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução da taxa de inscrição. Também não haverá devolução da taxa de inscrição, caso essa, por não regular, não seja homologada.

3.4. É vedada a participação neste Processo Seletivo Simplificado:

a) de diretores, sócios, representantes, empregados ou colaboradores, a qualquer título, da empresa/instituição que executa a operacionalização do presente Processo Seletivo Simplificado. Caso

tenha ocorrido a inscrição, antes do conhecimento da empresa a ser contratada, a inscrição será cancelada e restituído o valor da taxa cobrada.

3.5. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fac-símile (fax), por e-mail, extemporâneas.

3.6. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

3.7. Da Homologação das Inscrições:

3.7.1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela IOPLAN e com o acompanhamento da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado conforme cronograma e prazos ANEXO IV e comunicadas mediante publicação de Edital, que será afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal e na ***Internet*** através dos sítios www.ibiaca.rs.gov.br e www.ioplan.com.br.

3.7.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo em dias úteis para recurso administrativo, contados da data de publicação, para recorrer das decisões adotadas nesta fase do Processo Seletivo, respeitando o cronograma geral das fases do certame ANEXO IV e prazos de recursos conforme CAPITULO VII (dos recursos).

3.7.3. Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes à homologação das inscrições, deverão ser protocolados somente na modalidade ***on-line*** acessando a área do candidato através do link https://ioplan.areadocandidato.com.br/ e resolvidos pela empresa IOPLAN e com acompanhamento da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no mesmo prazo estabelecido no item anterior.

3.7.4. Caso seu nome não conste do Edital de Homologação das inscrições (inscrições deferidas e indeferidas) e efetuou o pagamento em tempo hábil, o candidato deverá encaminhar via e-mail (endereço eletrônico) e marcar opção de "Solicitar Confirmação de Leitura" do destinatário para contato@ioplan.com.br, dentro do prazo definido no item 3.7.2., requerimento que solicite a regularização da inscrição (este requerimento poderá ser feito no próprio corpo da mensagem encaminhada), com a cópia do comprovante de inscrição anexa e sua devida quitação de boleto bancário. Nesse requerimento deverá ser informado, obrigatoriamente, número de telefone e endereço eletrônico válido (e-mail), para contato.

3.8. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.8.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais amparadas na legislação vigente (Lei Estadual nº12870, de 12 de janeiro de 2004 e Decreto Estadual nº 2874. De 15 de dezembro de 2009) poderão, nos termos do edital, concorrer as vagas correspondentes a 5% do total das vagas ofertadas, exclusivamente para cargos que ofereçam mais de 1 (uma) vaga. Havendo somente 1 (uma) vaga para determinado cargo, esta será disputada em igualdade de condições entre os concorrentes, sendo que os portadores de necessidades especiais não serão privilegiados na nomeação.

3.8.2. Considerando tratar-se de Processo Seletivo Simplificado com expectativa de cadastro reserva, será convocado 1 (um) candidato inscrito para as vagas reservadas aos deficientes a cada 19 (dezenove) candidatos inscritos para as vagas de livre concorrência.

3.8.3. O percentual de vagas referidas no item "3.8.1." será computado com arredondamento das frações dos percentuais para o número inteiro imediatamente superior.

3.8.4. O candidato portador de necessidade especial física que desejar concorrer às vagas definidas no ANEXO I, deverá preencher requerimento ANEXO V, no ato da inscrição, declara-se portador de necessidades especiais e anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e encaminhar documentos e para endereço da Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS constante item "1.6.". Se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS, que terá decisão terminativa sobrea sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) de que é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.8.5. Para cumprimento do exigido no item "3.8.4.", não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos naquele item.

3.8.6. O candidato que for considerado portador de limitação ou deficiência, após ou concomitante a perícia contida no item "3.8.4.", será submetido à mesma junta médica, podendo esta se servir de parecer de outros profissionais e especialidades, para avaliação e certificação da real condição de adaptabilidade do candidato ao exercício das funções do cargo, considerando os critérios legais de segurança no trabalho, eficiência do serviço público e mínima oneração do Município para adaptar equipamentos e meios de comunicação. Concluindo a perícia que a deficiência impede o candidato ao exercício do cargo, o mesmo será desclassificado.

3.8.7. O Candidato portador de necessidades especiais que no ato da realização da inscrição não apresentar o documento exigido no item "3.8.4." (laudo médico), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida como concorrente inscrito nessa condição.

3.8.8. O candidato portador de necessidades especiais que tiver sua inscrição indeferida nos termos do item "3.8.7.", não será excluído do Processo Seletivo Simplificado, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.

3.8.9. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.8.10. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte.

3.8.11. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.8.12. O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova prática, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8.13. Caso o candidato portador de necessidades especiais após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será nomeado/contratado e será convocado o candidato da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

CAPÍTULO IV
DA PROVA PRÁTICA

4.1. A prova será somente prática aplicadas a todos os candidatos às vagas dos cargos deste Processo Seletivo Simplificado, com caráter classificatório e eliminatório.

4.1.1. **A prova prática será realizada no dia 26 de outubro de 2019**, com **início** às **08:30 horas**, tendo como local de encontro o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS, localizado na Rua Caxambú, nº 1587, Loteamento COOHASA, no Município de Ibiaçá/RS, para demonstração de habilidades práticas junto aos veículos (caminhões) e máquinas da municipalidade, quando proceder-se-á entre os candidatos presentes, por sorteio, a ordem de início do teste prático.

4.1.2. É importante que o candidato comparece ao local da prova prática, com antecedência mínima de 30 minutos, para acompanhar o sorteio da ordem de realização do teste prático dos candidatos antes do seu início.

4.1.2.1. O candidato faltoso, não portando documento de habilitação para o veículo ou máquina a ser utilizado na prova prática e que não chegar até o horário previsto no item "4.1.1.", estará automaticamente desclassificado.

4.1.3. Na prova prática para os cargos de Motorista e Operador de máquinas, o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução de veículos e máquinas, sendo avaliado:

1. Habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios);
2. Uso apropriado das ferramentas/instrumentos dos EPI´S (Equipamentos de Proteção Individual);
3. Sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem);
4. Manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada);
5. Câmbio;
6. Aceleração;
7. Uso do freio;
8. Retrovisor;
9. Direção defensiva/ofensiva; e
10. Realização de tarefa solicitada pelo instrutor (conforme ficha de avaliação ANEXO III).

4.1.4. As notas para cada um dos itens relacionados nos subitens "4.1.3." serão dadas na seguinte escala, conforme o conceito: Ótimo (1,00 ponto), Bom (0,75 ponto); Satisfatório (0,50), Regular (0,25 ponto) e Péssimo (0,00 ponto), (conforme ficha de avaliação ANEXO III).

4.1.5. À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala 0 (zero) a 10 (dez).

4.1.6. Para efeitos de atribuição de notas, os resultados da prova prática serão somados, depois de aplicados os respectivos pesos conforme item "4.1.4.".

4.1.7. Poderá, a critério da fiscalização, ser excluído da prova prática o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de direção do veículo ou máquina sem risco de danificá-lo, colocar em risco a sua vida ou das pessoas ao seu redor, visando evitar prejuízos à municipalidade.

4.1.8. Para a realização do teste prático aos motoristas e operadores, deverá o candidato obrigatoriamente apresentar a sua CNH, categoria profissional, devidamente atualizada, sob pena de exclusão da prova.

4.1.9. A nota mínima para classificação no teste prático será igual ou superior a 4,00 (quatro).

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL

5.1. A NOTA FINAL dos candidatos, será a obtida do resultado da prova pratica, apurada de acordo com os subitens "4.1.3 e 4.1.4." deste edital.

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Nota Final apurada nos termos do Capítulo V, acima, determinará a ordem de classificação em cada um dos cargos desta seleção pública.

6.2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais, em cada um dos cargos desta seleção.

6.3. **Ocorrendo empate** na nota final, terá preferência para efeito de classificação:

a) O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos de idade;
b) O candidato que obtiver maior nota na prova prática;
c) O candidato que apresentar maior nota no critério item "10" da ficha de avaliação ANEXO III;
d) O candidato que apresentar maior nota no critério item "1" da ficha de avaliação ANEXO III;
e) O candidato que apresentar maior nota no critério item "2" da ficha de avaliação ANEXO III;
f) O candidato que apresentar maior nota no critério item "3" da ficha de avaliação ANEXO III;
g) O candidato que apresentar maior nota no critério item "4" da ficha de avaliação ANEXO III;
h) O candidato que apresentar maior nota no critério item "5" da ficha de avaliação ANEXO III;
i) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme item "6.3.1." a seguir:

6.3.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

6.4. Serão inclusos no Edital que publicar o Resultado Final e a Classificação Final em cada um dos cargos deste Processo Seletivo Simplificado, todos os concorrentes que obtiverem como resultado final a nota mínima prevista no Capítulo V deste Edital, podendo ainda a Administração publicar o resultado geral, de todos os candidatos.

6.5. O Edital com as listagens dos classificados será divulgado através de afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal e na *internet* através do sítio www.ibiaca.rs.gov.br e www.ioplan.com.br.

6.6. Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado da provas prática ou com o resultado da classificação provisória, terão o prazo em dias úteis, contados da data da publicação dos respectivos editais, para interporem recursos à IOPLAN, empresa contratada para a coordenação e operacionalização das fases do Processo Seletivo, observado os prazos, formalidades e procedimentos previstos no Capítulo VII, a seguir.

6.7. A publicação dos resultados se fará por Edital específico, com quadros individualizados para cada cargo desta seleção.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
b) À nota obtida em qualquer dos itens da Ficha de avaliação;
c) Ao resultado da classificação provisória da prova prática.

7.2. Os recursos, deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis para questionamentos quanto as notas obtidas nos itens da ficha de avaliação e classificação provisória, **exceto** para as inscrições indeferidas que será de até 1(um) dia útil, a contar da divulgação dos respectivos editais, conforme cronograma das fases do processo seletivo ANEXO IV de cada evento.

7.3. Os recursos administrativos em face de critérios de avaliação das provas práticas, serão interpostos e julgados somente na modalidade ***on-line,*** acessar a área do candidato no endereço eletrônico: https://ioplan.areadocandidato.com.br/, que serão processados de acordo com as normas do Direito Administrativo. Na petição, o candidato deverá identificar o cargo que disputa e o(s) critério(s) ou quesito(s) contraditado(s), além da fundamentação e justificativa das razões do recurso, conforme os prazos marcado por este edital no ANEXO IV de cada fase.

7.4. Os recursos que forem apresentados na modalidade ***on-line***, deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos e julgados pela IOPLAN, empresa designada para realização do processo seletivo.

7.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados muito bem fundamentos, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

7.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

7.7. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias e as razões que os justifiquem e interpostos dentro do prazo estabelecido.

7.8. O resultado do julgamento dos recursos será publicado e disponibilizado aos recorrentes ou procuradores, através de endereço eletrônico (e-mail) constante na ficha de inscrição.

7.9. Admitido o recurso, decidir-se-á pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando sua publicação através de edital e publicados nos sites da Empresa IOPLAN e do Município de Ibiaçá/RS.

CAPÍTULO VIII
DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Findos os trabalhos relativos a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, publicados os resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos, julgados e resolvidos os interpostos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio e adequado.

CAPÍTULO IX
DO PROVIMENTO DAS VAGAS

9.1. O provimento das vagas dos cargos deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, em cada um dos cargos desta seleção.

9.2. A convocação, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dos aprovados, nomeados, e aptos à posse é estabelecida segundo as efetivas necessidades, interesse e conveniência da Administração Municipal, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a efetiva ordem de classificação.

9.3. Os candidatos às vagas dos cargos desta seleção serão nomeados, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e convocados à posse, com obediência absoluta da ordem de classificação.

9.4. A posse dos candidatos nomeados e convocados fica sujeita:

9.4.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e à apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e dos requisitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiaçá/RS, ou seja:

- Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, idade mínima 18 anos (cópia identidade);
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do título eleitoral; Comprovante da última votação;
- Fotocópia Certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão para comprovar a escolaridade exigida e inscrição no órgão fiscalizador da profissão;
- Fotocópia de inscrição no Pis/Pasep;
- 01 foto 3x4;
- Declaração de endereço atualizado;
- Declaração de não- acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
- No caso de acumulação legal de cargos, funções ou empregos ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
- Declaração de BENS ou IRRF;

- Declaração de dependentes para fins de abatimento no Imposto de Renda na Fonte;
- Fotocópia do certificado militar ou dispensa CDI (masculino);
- Conta Corrente – Banco do Brasil;
- Comprovante de frequência escolar, para crianças a partir de 06 (seis) anos.

9.4.2. A não apresentação dos documentos antes listados até a data marcada para a posse implicará na exclusão do Processo Seletivo Simplificado do candidato aprovado e convocado, exceto, se houver solicitação justificada para reclassificação, caso em que o mesmo irá para o final da lista dos classificados.

9.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo, quando convocado, poderá solicitar, com fundamento e justificação, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados, no respectivo cargo a que concorreu.

9.6. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estabelecido será sumariamente exonerado e eliminado da relação dos aprovados ou classificados.

CAPÍTULO X
DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO E DO INGRESSO NA CARREIRA

10.1. Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime jurídico estatutário, nos termos da legislação municipal própria e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

10.2. Os admitidos nos cargos deste Processo Seletivo Simplificado, serão contratados as vagas das categorias funcional do quadro de pessoal, para contratação em caráter temporário, nos termos da legislação municipal específica e aplicável em cada caso.

CAPÍTULO XI
DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para, tempestiva, motivada e justificadamente, propor a impugnação deste Edital.

11.1.1. A petição que intencionar a impugnação deste Edital deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS, até 01 (um) dia após a publicação deste edital.

11.2. Na petição deverá constar a(s) razão(ões) da impugnação, acompanhada(s) de justificativa(s), sendo imprescindível a fundamentação legal. Ausentes estas condições a impugnação não será conhecida.

11.3. Os pedidos de impugnação serão decididos também no prazo de 01 (um) dia após o protocolo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos estabelecidos no item "1.3." deste Edital, é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal.

12.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e normas aqui estabelecidas. Decorrido o prazo estabelecido para a impugnação do Edital, conforme Capítulo anterior, restará caracterizada, por parte de quem vier a se inscrever, a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento e a elas ficará vinculado, o candidato e a Administração, até o encerramento do procedimento.

12.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas a *posteriori* ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão na nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4. O candidato deverá manter o endereço atualizado junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo Simplificado. Na convocação, para posse, de aprovado ou classificado, não encontrado no endereço informado, será o mesmo convocado por edital, com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura ao candidato o direito à investidura, até o limite de vagas abertas neste Edital, no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado e sua eventual prorrogação. A classificação (além do número de vagas abertas neste edital) gera apenas a expectativa de direito de ser admitido, em caso de surgimento de vagas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ou de sua prorrogação.

12.6. A Administração Municipal contratou a empresa tecnicamente habilitada para a operacionalização de todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado, especialmente o processo de aplicação da prova prática e fiscalização das provas, apuração dos resultados para divulgação pela Administração, apreciação de pedidos de revisão e de recursos com fornecimento de subsídios para o julgamento administrativo, e demais atividades e ações decorrentes das especificidades contratadas e para a execução cabal deste Processo Seletivo Simplificado.

12.7. As publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases (Editais, instruções, avisos, etc), serão feitas por editais, publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS e na internet, através do sítio www.ibiaca.rs.gov.br e também no sítio www.ioplan.com.br, cada evento de publicação pela IOPLAN, será disparado eletronicamente aviso de publicações aos candidatos inscritos para seu correio eletrônico (indicado no momento de sua inscrição) em observância às datas fixadas no cronograma geral das fases do processo seletivo (ANEXO IV).

12.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, através do Mural Público da Prefeitura Municipal, na imprensa, se desejar a Administração Municipal, ou pela *internet* através do sítio anunciado no item anterior. Os resultados de cada uma das fases serão publicados através de Editais que receberão numeração específica.

12.9. Os candidatos que recusarem o provimento de vagas deste Processo Seletivo Simplificado, ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro dos aprovados ou classificados.

12.10. Decorrido do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e, não se caracterizando qualquer óbice, é facultado a incineração das Fichas de Avaliação. No período previsto neste item os candidatos poderão requerer a sua ficha de avaliação d prova prática, exclusivamente, para pleitear a impugnação judicial do Processo Seletivo Simplificado.

12.11. A Administração Municipal de Ibiaçá/RS e a IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda., não assumem, ou não terão qualquer compromisso quanto ao transporte, à alimentação e à estadia dos candidatos, quando da realização da prova prática, ou de qualquer outro ato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

12.12. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos, conjuntamente, em fase administrativa, entre a Administração Municipal (através da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado) e a IOPLAN na forma do item "12.6." acima, obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

12.13. Informações adicionais e a íntegra do Edital podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS, telefone (54) 3374-1177, ou na *internet*, no sítio www.ibiaca.rs.gov.br e também com a empresa IOPLAN pelos telefones (49) 3323-8630/9965-6773, no sítio www.ioplan.com.br.

12.14. Constituem anexos deste Edital:
a) ANEXO I - Quadro de Cargos, Vagas, Habilitações e Valor das Inscrições;
b) ANEXO II - Descrição das atribuições dos cargos em seleção;
c) ANEXO III – Ficha de Avaliação – PROVA PRÁTICA;
d) ANEXO IV – Cronograma Geral das Fases do Processo Seletivo Simplificado;
e) ANEXO V - Requerimento – pessoas com deficiência

12.15 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo Seletivo Simplificado, que não encontre solução na área administrativa.

Ibiaçá/RS, 08 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO FRACASSO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREVISÃO DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO E VALOR INSCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	N.º DE VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VALOR INSCRIÇÃO
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
Motorista	03+CR*	1º grau incompleto e portador de carteira de motorista no mínimo da categoria "C"	40 horas	R$ 1.575,78 Padrão de Vencimento 05	R$ 40,00
Operador de Máquinas	03+CR*	1º grau incompleto e portador de carteira de motorista no mínimo da categoria "C"	40 horas	R$ 1.910,37 Padrão de Vencimento 07	

***CR - Cadastro de Reserva.**

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM SELEÇÃO

1. MOTORISTA

SINTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do município.
EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhões, equipamentos rodoviários, destinados ao transporte de cargas e passageiros; fiscalizar a utilização de veículos que estão sob sua responsabilidade; orientar e coordenar serviços com veículos automotores e equipamentos rodoviários; coordenar o recolhimento dos veículos e equipamentos rodoviários às garagens, quando concluídos os serviços do dia; manter os veículos e equipamentos que estão sob sua responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e funcionamento, observando sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas, indicadores de direção, entre outros; orientar reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos e equipamentos que lhe forem confiados; orientar e coordenar o abastecimento dos veículos e equipamentos, com combustíveis, água e lubrificantes; verificar a documentação dos veículos sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.

2. OPERADOR DE MÁQUINAS

SINTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.
EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, máquinas e equipamentos rodoviários, agrícolas, tratores e outros; executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas, cortar taludes, proceder escavações, prestar serviços de reboque; realizar serviços com tratores agrícolas; operar com rolo-compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder o transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos quando necessários; providenciar o abastecimento de combustíveis, água, lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das mesmas; comunicar ao seu superior qualquer anomalia ao funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO - PROVA PRÁTICA
CARGO: _____

Nome Candidato: INSCRIÇÃO: SORTEIO: .....

Hora Início: ___:___, Hora Final: ___:___

O candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução de veículos (caminhões) e Operação de Máquinas, sendo avaliado nos itens a seguir:

NOTA FINAL: _____

ITENS/DESCRIÇÃO	**ESCALA**				
1. Habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios)	A	B	C	D	E
2. Uso apropriado das ferramentas/instrumentos dos EPI´S (Equipamentos de Proteção Individual)	A	B	C	D	E
3. Sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem)	A	B	C	D	E
4. Manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada)	A	B	C	D	E
5. Câmbio	A	B	C	D	E
6. Aceleração	A	B	C	D	E
7. Uso do freio	A	B	C	D	E
8. Retrovisor	A	B	C	D	E
9. Direção defensiva/ofensiva	A	B	C	D	E
10. Realização de tarefa solicitada pelo instrutor	A	B	C	D	E

A=Ótimo, B=Bom, C=Satisfatório, D=Regular e E=Péssimo
A=1,00, B=0,75, C=0,50, D=0,25 e E=0,00

_____ _____
Assinatura do Avaliador/Instrutor Assinatura do Candidato

Obs. do Avaliador:.....

.....

.....

.....

ANEXO IV
CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ITEM	ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
1	Publicação do extrato de edital		08/10/2019 ter
2	Publicação do edital		08/10/2019 ter
3	Período de inscrição	09/10/2019 qua	17/10/2019 qui
4	Data Final para pagamento do boleto bancário		18/10/2019 sex
5	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas		21/10/2019 seg
6	Interposição de recurso em face do indeferimento de inscrições	22/10/2019 ter	22/10/2019 ter
7	Listagem das Inscrições Homologadas e convocação para teste prático		23/10/2019 qua
8	**Data provável da Prova Prática**	**26/10/2019 sábado**	
		Início: 08:30 horário de Brasília	
9	Publicação das notas e Classificação da Prova Prática		28/10/2019 seg
10	Interposição de recurso quanto as notas obtidas e classificação provisória da Prova Prática	29/10/2019 ter	30/10/2019 qua
11	Publicação da classificação final do Processo Seletivo		31/10/2019 qui
12	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo por parte do Município	A partir de	31/10/2019 qui

ANEXO V
REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo Simplificado nº: 003/2019 Entidade: Prefeitura Municipal de Ibiaçá - RS

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

(__) Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo).
(__) Vem **REQUERER** prova especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo).

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: *(marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)*

(___) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(___) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)
_____
_____
_____
_____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

_____, ____ de _____ de 2019.

_____Assinatura